

### REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

# SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

| Parecer:   | Despacho:   |
|--|---|
|  | Concordo.<br>Notifiquo se em Conformidade<br>(0.05.19 |
| Relatório Inspetivo: INT/IRT-114 /2019   |   |
| 1. Alojamentos Verificados   |   |
| 1.1 Informação protegida   |   |
|  |   |
| 2. Âmbito da inspeção:   |   |
| No exercício da atividade fiscalizadora desta Inspeção Regional do Turismo, levada a efeito em 10 de janeiro de 2019, verificou-se que na publicidade existente no site "www.booking.com", do alojamento denominado Informação protegida não constava o nº de Registo atribuído pela Direção Regional do Turismo, ou seja, RRAL Informação protegida |   |

## 3. Descrição

Consequentemente, o proprietário/explorador do referido alojamento foi notificado da irregularidade detetada através de ofício SAI-IRT 2019/67, de 5 de fevereiro, enviado para o

Página 1 de 2



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

## SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

e-mail Informação protegida sendo-lhe concedido um prazo de 10 dias úteis para fazer prova da inclusão do nº de registo na publicidade existente no site <a href="https://www.booking.com">www.booking.com</a> bem como em toda e qualquer publicidade eventualmente existente.

No dia 7 de fevereiro, deu entrada, via mail, nesta Inspeção Regional resposta a este ofício, tendo o proprietário do alojamento, informado que a situação se encontra regularizada, fato que foi comprovado pelo signatário.

## 4. Enquadramento legal:

O regime legal vigente diretamente aplicável à matéria objeto do presente procedimento inspetivo consta da Portaria n.º 83/2016 de 4 de agosto, que no artigo 4º, sob a epígrate "Procedimento e registo", determina o nº 6 que, "Após a comunicação do nº de registo, o titular deve indicar esse número em toda a correspondência, publicidade e divulgação, por qualquer meio, do estabelecimento.".

Por seu turno, o artigo 10.º estabelece que o incumprimento no disposto na referida portaria, incluindo o disposto no artigo 4.º implica como sanção o cancelamento do registo.

#### 5. Conclusões e propostas:

Face ao acima exposto e verificando-se que corrigiu a questão detetada, fazendo prova da mesma dentro do prazo concedido, propõe-se o arquivamento do processo, comunicando esta decisão ao proprietário.

À Consideração Superior de V. Exa,

Horta, 3 de maio de 2019.

O Inspetor

DANIET RAFAEL